



Alpinópolis/MG, 12 de março de 2026.

Ofício n.º 035/2026

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 013 2026, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.509, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre autorização para a permuta de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal com um outro de propriedade do Senhor Alberto Cunha Mendes e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 47/2026
Data: 13/03/2026 - Horário: 15:54
Legislativo


Helaine de Carvalho Palm
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.509, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre autorização para a permuta de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal com um outro de propriedade do Senhor Alberto Cunha Mendes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 12, 13 e 14, inciso I, c/c art. 85, incisos IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.509, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o seguinte imóvel de sua propriedade: um terreno com a área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situado no lugar denominado de "Pachêcos", neste município, onde existe uma pequena edificação antiga, inabitável, em estado precário, não possuindo valor comercial, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.694.591,243 m e E 350.906,543 m; deste segue, com azimute de 93°07', por uma distância de 40,00 m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.694.589,065 m e E 350.946,484 m; deste segue, com azimute de 183°07', por uma distância de 50,00 m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.694.539,139 m e E 350.943,761 m; deste segue, com azimute de 273°07', por uma distância de 40,00 m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.694.541,317 m e E 350.903,821 m; deste segue, com azimute 3°07', por uma distância de 50,00 m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro com 180,00m." Conforme escritura pública de doação feita pelo Senhor Cassiano Lemos Maia e sua esposa, Dona Augusta de Souza Lemos, em 02.01.1970, devidamente registrada no CRI de Alpinópolis/MG, sob o nº 5.093, no livro 3-E, fls. 67. Por outro lado, o imóvel a ser recebido em permuta, de propriedade do Senhor **Alberto Cunha Mendes**, possui área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), extraída de uma área maior com 04,0017 ha (quatro hectares e dezessete centiares), situada no lugar denominado "Fazenda San Mariana", neste



município, devidamente matriculada sob o nº 26.902, Livro 2-RG, no CRI de Alpinópolis, adquirida por escritura pública de venda e compra registrada sob o n.º R-2-1.712, em 18 de junho de 1980, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.694.543,607 m e E 350.866,331 m; deste segue, com azimute de 98°18'16", por uma distância de 88,53 m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.694.530,821 m e E 350.953,929 m; deste segue, com azimute de 180°34'57", por uma distância de 17,08 m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.694.513,739 m e E 350.953,755 m; deste segue, com azimute de 268°33'39", por uma distância de 5,87 m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.694.513,592 m e E 350.947,887 m; deste segue, com azimute de 268°24'10", por uma distância de 1,78 m, até o vértice 05, de coordenadas N 7.694.513,542 m e E 350.946,107 m; deste segue, com azimute de 270°48'54", por uma distância de 16,49 m, até o vértice 06, de coordenadas N 7.694.513,777 m e E 350.929,624 m; deste segue, com azimute de 271°11'20", por uma distância de 21,51 m, até o vértice 07, de coordenadas N 7.694.514,223 m e E 350.908,117 m; deste segue, com azimute de 272°54'30", por uma distância de 21,41 m, até o vértice 08, de coordenadas N 7.694.515,309 m e E 350.886,733 m; deste segue, com azimute de 278°29'48", por uma distância de 23,34m, até o vértice 09, de coordenadas N 7.694.518,757 m e E 350.863,653 m; deste segue, com azimute 6°09'01", por uma distância de 24,99 m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 221,00 m." Ambos os imóveis avaliados em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Interesse do Município de Alpinópolis, criada pelo Decreto n.º 4.209/2021.

Parágrafo único: Fica criada como Zona Urbanizada Específica de Chacreamento – ZEUC, com a finalidade de implantação de atividades de lazer e turismo rural, na zona rural do Município de Alpinópolis, a área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) a ser recebida por permuta, de propriedade do Senhor Alberto Cunha Mendes, descrita acima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 10 de março de 2026.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



Alpinópolis/MG, 10 de março de 2026.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 013, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre alteração da Lei nº 2.509, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre autorização para a permuta de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal com um outro de propriedade do Senhor Alberto Cunha Mendes e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade adequar a área e a matrícula do imóvel a ser permutado, após a realização de georreferenciamento, bem como complementar a destinação da área a ser recebida pelo Município, classificando-a como Zona Urbanizada Específica de Chacreamento – ZEUC, destinada à implantação de atividades de lazer e turismo rural, promovendo o adequado ordenamento territorial e possibilitando sua utilização conforme o interesse público.

Ressalta-se que a permuta dos imóveis é benéfica para o Município, tendo em vista que o imóvel atualmente pertencente ao patrimônio público municipal encontra-se encravado em área maior de propriedade do Senhor Alberto Cunha Mendes, não possuindo acesso próprio nem utilidade prática para a Administração Pública.

Por sua vez, o imóvel a ser recebido pelo Município está localizado em área de melhor acesso, com frente para estrada municipal e acesso independente, apresentando maior potencial de utilização, podendo ser destinado a finalidades de interesse público ou, eventualmente, ser alienado, caso haja necessidade e conveniência administrativa.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º, do



Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Documento em anexo:

1. Certidão imobiliária do imóvel de propriedade do Senhor Alberto Cunha Mendes;
2. Planta e Memorial descritivo.

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis.
Nesta



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Alpinópolis / MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.509, DE 18/06/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PERMUTA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM UM OUTRO DE PROPRIEDADE DO SENHOR ALBERTO CUNHA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, caput da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o seguinte imóvel de sua propriedade: um terreno com a área de 2000 m² (dois mil metros quadrados), situado no lugar denominado de "Pachêcos", neste município, onde existe uma pequena edificação antiga inabitável em estado precário, não possuindo valor comercial, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.694.591,243m e E 350.906,543m**; deste segue, com azimute de 93°07' por uma distância de 40,00m até o vértice 02, de coordenadas **N 7.694.589,065m e E 350.946,484m**; deste segue, com azimute de 183°07' por uma distância de 50,00m até o vértice 03, de coordenadas **N 7.694.539,139m e E 350.943,761m**; deste segue, com azimute de 273°07' por uma distância de 40,00m até o vértice 04, de coordenadas **N 7.694.541,317m e E 350.903,821m**; deste segue, com azimute 3°07' por uma distância de 50,00m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 180,00", conforme escritura pública de doação feita pelo Senhor Cassiano Lemos Maia e sua mulher, Dona Augusta de Souza Lemos, em 02.01.1970, devidamente registrada no CRI de Alpinópolis/MG. sob o nº 5.093, no livro 3-E, fls 67, do dia 02.01.1970 por um outro, de propriedade do Senhor Alberto Cunha Mendes com a área de 2000 m² (dois mil metros quadrados) extraído de uma área maior com 252,20,08ha (duzentos e cinquenta e dois hectares, vinte ares e oito centiares) no lugar denominado de "Fazenda San Mariana", neste município, conforme escritura pública de venda e compra lavrada em 17 de junho de 1980 e devidamente registrada no CRI de Alpinópolis sob o nº R-2-1.712 do dia 18 de junho de 1980, com averbação processada sob o nº AV 11 1.712, no dia 26 de janeiro de 2017, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N7.694.543,607m e E 350.866,331m**; deste segue, com azimute de 98°18'16" por uma distância de 88,53m até o vértice 02, de coordenadas **N7.694.530,821m e E350.953,929m**; deste segue, com azimute de 180°34'57" por uma distância de 17,08m até o vértice 03, de coordenadas **N 7.694.513,739m e E 350.953,755m**; deste segue, com azimute de 268°33'39" por uma distância de 5,87m até o vértice 04, de coordenadas **N 7.694.513,592m e E 350.947,887m**; deste segue, com azimute de 268°24'10" por uma distância de 1,78m até o vértice 05, de coordenadas **N7.694.513,542m e E 350.946,107m**; deste segue, com azimute de 270°48'54" por uma distância de 16,49m até o vértice 06, de coordenadas **N 7.694.513,777m e E350.929,624m**; deste segue, com azimute de 271°11'20" por uma distância de 21,51m até o vértice 07, de coordenadas **N 7.694.514.223m e E 350.908,117m**; deste segue, com azimute de 272°54'30" por uma distância de 21,41m até o vértice 08, de coordenadas **N 7.694.515,309m e E 350.886,733m**; deste segue, com azimute de 278°29'48" por uma distância de 23,34m até o vértice 09, de coordenadas **N7.694.518,757m e E 350.863,653m**; deste segue, com azimute 6°09'01" por uma distância de 24,99m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 221,00 m., ambos avaliados por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada um, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Interesse do Município de Alpinópolis, criada pelo Decreto nº 4.209/2021.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, pagamento de impostos, taxas e emolumentos, bem como aquelas outras que serão realizadas com o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis, averbações e demais atos que se fizerem necessários deverão ser suportados pelo Senhor Alberto Cunha Mendes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), 18 de junho de 2024,

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal